



CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO 2017

A Prefeitura Municipal de Salinas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **estabelece os seguintes critérios de desempate** para designação de **Professores Municipais para atuar como professor monitor de oficinas nos Campos: Cultura e Arte; Esporte e lazer no ano 2017.**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E INTEGRADA

1. Diploma de Licenciatura Plena na disciplina específica (Educação Física e ou Educação Artística) ou declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar.
2. CAT – Certificado de Avaliação de Títulos.
3. Maior tempo de serviço na rede municipal de Educação, como regente de aulas nas disciplinas específicas referente a contratos.
4. Maior tempo de serviço como regente de aulas na disciplina específica em outras instituições de ensino pública e ou privada, referente a contratos.
5. Idade maior.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

1. No ato da designação, o candidato não poderá se ausentar da sala para receber qualquer documento. Deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados na Documentação Exigida.
2. Qualquer informação falsa ou irregular implicará na anulação do contrato do candidato que não poderá concorrer a qualquer designação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por um prazo de 03 (três) meses.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- ✓ Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar;
- ✓ CAT – Certificado de Avaliação de Títulos.
- ✓ Declaração de Conclusão de maior período cursado na área acompanhado de histórico escolar parcial, com validade semestral.



- Plano de Trabalho para o período de 30(trinta) dias de acordo Oficinas previstas na Matriz Curricular da Educação Integral pleiteada;
- Declaração que possui perfil adequado para trabalhar com o Programa de Tempo Integral disponível no site da Prefeitura e no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração de regularidade do CPF 2017;
- Título Eleitoral;
- **Declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- **02 (duas) fotografias 3/4 (recente);**
- Atestado médico – 180 (cento e oitenta) dias de validade;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso (impresso pelo banco ou outra instituição); **Obs.: Caso o candidato não tenha inscrição PIS/PASEP deverá declarar de próprio punho que não possui.**
- Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento/nascimento; Declaração de divórcio
- Certidão de contagem de tempo, quando for o caso;
- Comprovante de autorização para atuar na função a que concorre, de acordo com o Certificado de Avaliação de Títulos – CAT (com validade de um ano).

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. O servidor designado deverá apresentar-se ao Setor Pessoal para assinar o contrato munido de toda documentação exigida (originais e cópias xerográficas) no prazo de até 01 (uma) hora após a designação, sob pena de cancelamento da mesma e prorrogação do edital na respectiva vaga.
2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar a cópia do cartão da Caixa Econômica Federal, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



3. Em caso de desistência, a pedido, o servidor só poderá participar de nova designação após 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do **Termo de Desistência**;
4. O servidor dispensado de ofício (justa causa), não poderá ser novamente designado na Rede Municipal antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de dispensa;
5. O desempenho do professor designado será avaliado ao longo do processo. Caso não satisfaça às exigências do cargo, poderá ser dispensado;
6. No ato da designação, o candidato deverá assinar o “**Termo de Compromisso**” comprometendo-se com as normas de funcionamento regimentais das Escolas Municipais e a ter disponibilidade de tempo para atender o horário da escola;
7. O servidor designado será dispensado quando atingir um número superior a 10% (dez por cento) de faltas da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito (Resolução 3205 de 26/12/2016);
8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelo transporte do professor;
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Pessoal e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Salinas, 17 de abril de 2017.

De acordo:

Marislene Campos Araújo Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Valdeir Martins de Melo
Presidente Conselho Municipal de Educação

José Antônio Prates
Prefeito Municipal